

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 637, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690 de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066 de 7 de agosto de 2013, em atenção aos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 135/2016CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o disposto na linha 8 da Tabela III do Anexo da [Portaria nº 361, de 15 de maio de 2015](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2015, seção 1, página.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo nº 23709.000032/2015-28 com fundamento expresso no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Revogar as medidas cautelares em face do curso de graduação tecnológica em Sistemas de Informação (cód. 60743) do CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ (cód. 2183), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 192, de 18 de dezembro de 2012 e da Portaria SERES/MEC nº 361, de 15 de maio de 2015.

Art. 4º Determinar a notificação da Instituição do teor desta Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO COSTA ROMÃO

(Publicação no DOU n.º 202, de 20.10.2016, Seção 1, página 16)